LEI N.º 277/2005, de 09 de maio de 2.005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas – PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 9.906m² (nove mil, novecentos e seis metros quadrados) devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos (Cartório Carlos Trigueiro), no Livro de Registros Gerais nº 2 – DR – FOLHAS 143/143V – MATRÍCULA 31.264, sendo o mesmo de medição irregular, com 250mts00 x 33mts00 x 160mts00 x 07mts00 x 45mts00 x 18mts00 x 57mts00 x 18mts00 x 12mts00 x 40mts900 que totaliza 9.906 metros quadrados, localizado na rua João Coriolano de Medeiros e Avenida Darcílio Wanderley, confrontando-se ao Norte e Sul coma uma área remanescente do desmembramento do Imóvel que pertencente a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas; ao Leste com a rua Projetada um; ao Oeste com a Avenida Darcílio Wanderley.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º. Para a execução da presente lei, a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por meio do Prefeito Municipal, adotará as providencias necessárias.

Art.4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARS, em 09 de Maio de 2005; 117º da Proclamação da República.

René Trigueiro Caroca
Prefeito